



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

28/03/2011

Kátia C. Amiel
ASSINATURA

LEI N.º 400, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar veículos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento no art. 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de licitação, os veículos a seguir relacionados:

I – ESP/CAMINHONETE-AMBULÂNCIA – FIAT/DUCATO MULTI, ano 2003, modelo 2004, cor Branca, Chassi nº 93W231H2141013605, Placa NFH-0258;

II – ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – FORD/COURIER R SOBERANA, ano 2008, modelo 2009, cor Branca, Chassi nº 9BFPSZPPA9B876103, Placa NJY-2395;

III - ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – I/RENAULT K SOBERANA AMB, ano 2008, modelo 2009, cor Branca, Chassi nº 8A1FC1U159L156537, Placa NLG-8731;

IV – PASSAGEIRO/MICROONIBUS – FIAT/DUCATO MINIBUS, ano 2005, modelo 2006, cor Branca, Chassi nº93W244M2362002888, Placa HBD-1498.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e onze (28/03/2011).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO